

REGIMENTO ELEITORAL DE 2021

A Comissão Eleitoral 2021 da Atlética Athena, no uso de suas atribuições, estabelece as normas que regerão o processo eleitoral 2021 da Diretoria da Atlética Athena de Enfermagem.

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art.1 A eleição da Diretoria da Atlética Athena de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) dar-se-á nos termos do estatuto da Atlética Athena de Enfermagem e deste Regimento Eleitoral.

Art.2 As eleições da Diretoria da Atlética serão majoritárias, na forma de chapas, com o voto direto, facultativo, universal e secreto.

Art.3 São eleitores neste processo os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina no semestre 2020.2. Parágrafo Único: A listagem de votantes deverá ser requerida juntamente a Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC.

Art.4 São elegíveis todos os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina no semestre 2020.2.

Capítulo II

Da Comissão Eleitoral

Art.5 A Comissão Eleitoral (CE), responsável pela realização de todo o processo eleitoral, será instituída por acadêmicos do curso de graduação de enfermagem, devidamente matriculados no semestre 2020.2, não membros da Atlética Athena, sem conflito de interesse, que tenham manifestado disponibilidade para tal atividade. Todos os eleitos para CE terão direito a voz e voto.

§ 1º É vetada a participação de membros da CE na composição de chapas ou em campanha eleitoral.

§ 2º A CE deliberará, por maioria absoluta, exceto nos casos de punição e impugnação de chapa que serão de competência exclusiva da assembleia geral de estudantes.

§ 3º Os membros desistentes da CE não poderão, após saírem da CE, inscrever-se em chapas.

Art.6 Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Providenciar o material necessário à realização do pleito.
- II. Coordenar o processo de inscrição de chapas.
- III. Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral, conforme consta neste regimento.
- IV. Elaborar e intermediar os debates públicos de chapas.
- V. Exercer a fiscalização sobre a plataforma receptora de votos.
- VI. Atuar como junta apuradora dos votos.
- VII. Elaborar a Ata Final com o resultado das eleições e divulgá-la nas redes sociais da Atlética e via fórum da graduação.
- VIII. Solicitar à coordenação do curso de enfermagem a listagem com o nome, número de matrícula e ordem alfabética dos estudantes do curso.
- IX. Realizar o cronograma eleitoral, contendo a data, horário e plataforma utilizada para as eleições e apuração dos votos.
- X. Decidir, em primeira instância, os recursos de votação e apuração.
- XI. Resolver os casos omissos.

Parágrafo único: São membros da Comissão Eleitoral do processo eleitoral do ano de 2021: Ana Beatriz Elsen Barcellos e Luana Santos Souza.

Capítulo III

Da Divulgação de Campanha Eleitoral

Art.7 Após aprovação de regimento eleitoral por todos os membros da comissão eleitoral,

será iniciada uma campanha de divulgação sobre o processo eleitoral com duração de 14 dias corridos.

Art.8 Serão realizadas postagens de divulgação da campanha em mídia oficial da Atlética, Fórum de curso e via WhatsApp® para ampla divulgação.

Capítulo IV

Da Inscrição de Chapas

Art.9 A inscrição das chapas será feita através de requerimento, encaminhado à CE, conforme os termos deste regimento.

Parágrafo Único: não haverá prorrogação do período de inscrições de chapa, exceto no caso de nenhuma chapa se inscrever. Nesse caso, novos prazos serão estabelecidos pela comissão eleitoral.

Art.10 A inscrição ocorrerá através de contato com a comissão eleitoral a partir do dia 01 de março de 2021 até o dia 15 de março de 2021.

§ 1º O contato com a Comissão Eleitoral (Ana Beatriz Elsen Barcellos e Luana Santos Souza) poderá ser feito através do fone: (48) 99956-5664 ou (48) 99634-5985.

Parágrafo Único: o requerimento deverá ser entregue à Comissão Eleitoral, unicamente, através de e-mail de um dos membros da Comissão: ana.barcellos1818@gmail.com ou lu.ana.ss@hotmail.com.

Art.11 Não é permitida a participação de uma mesma pessoa em chapas concorrentes.

Art.12 A relação contendo o nome das chapas inscritas, bem como suas respectivas composições, será publicada na plataforma Moodle do Centro Acadêmico Livre de Enfermagem, na sessão “eleições Atlética Athena”, assim como no instagram oficial da Atlética no dia 16 de março de 2021 a partir das 12:00 horas.

Art.13 Serão requisitos para a inscrição das chapas:

- I. O nome da chapa
- II. Os nomes completos dos seus membros (nominata), número de matrícula e suas respectivas assinaturas (digitalizadas através do assina UFSC).

III. Atestado de matrícula do semestre vigente.

IV. A chapa deve conter no mínimo um componente para cada cargo, sendo a composição mínima 1 candidato a presidente, 1 candidato a vice-presidente, 1 candidato a secretário e 1 candidato a tesoureiro.

Capítulo V

Da Campanha Eleitoral

Art.14 A divulgação das chapas deverá operar-se no limite do debate de ideias contidas nos programas que nortearão a ação das mesmas.

Art.15 Fica proibida a divulgação de material de campanha e realização de boca-de-urna, em quaisquer que sejam os meios de divulgação (pessoal ou comercial), nas 24 horas que antecedem a abertura das eleições.

§ 1º Será utilizado para fins de recebimento de documentos (fotos, áudios, imagens, etc) oriundos de realização de boca-de-urna ou meios de divulgação, que desrespeite os limites estabelecidos no artigo acima, os e-mails da Comissão Eleitoral (ana.barcellos1818@gmail.com ou lu.ana.ss@hotmail.com).

§ 2º Entende-se por boca-de-urna a distribuição de material de campanha e/ou tentativa de convencimento.

Art.16 É vedado à Atlética financiar ou disponibilizar bens para a campanha das chapas.

Art.17 Não é permitida por parte dos membros das chapas, sob pena de impugnação, nenhuma manifestação que remeta a qualquer forma de preconceito (etnia, crença, gênero, orientação sexual, país ou região) a membros da CE e de outras chapas inscritas.

Art. 18 Fica vedada a participação ativa de docentes na campanha eleitoral, sendo impedida qualquer ação de divulgação que favoreça ou deixe claro o posicionamento de um ou mais docentes em relação a uma chapa ou a qualquer um dos membros da mesma.

Capítulo VI

Da Votação

Art.19 A votação acontecerá no dia 23 de março de 2021 das 8h às 20h. Art.20 Os

procedimentos de votação serão os seguintes:

I. O eleitor deverá acessar o link para a plataforma Moodle, se direciona ao curso “Centro Acadêmico Livre de Enfermagem”, clicar na sessão “Eleições Atlético Athena” e procederá com o processo de votação, selecionando a opção da Chapa de sua escolha

Art. 21 Após o encerramento da votação, a CE providenciará o preenchimento da ata de votação padronizada.

Capítulo VIII

Da Apuração

Art.22 A apuração dos votos será realizada pela CE, sem interrupções e será feito o registro por vídeo que será disponibilizado na plataforma Instragram por 24 horas na página da Atlético até a proclamação do resultado, que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada por integrantes da CE.

§ 1º A mesa apuradora será formada pelos componentes da CE.

Art. 23 Para a apuração, a CE seguirá os seguintes procedimentos:

- I. Contagem do número de assinaturas na lista de votantes;
- II. Contagem do número de votos válidos, verificando se não houve duplicação de votos através do número de matrícula dos votantes;

Art. 24 Serão considerados votos válidos para a contagem os votos dados a uma das chapas concorrentes, sendo os votos duplicados (realizados duas vezes com o mesmo número de matrícula) desconsiderados.

Art. 25 Será declarada eleita para a Diretoria da Atlético Athena de Enfermagem a chapa que receber o maior número de votos válidos, ficando em primeiro lugar na votação.

Capítulo IX

Das datas

Art.28 No dia 01 de março de 2020 será publicado o Regimento Eleitoral na plataforma do Moodle do CALENF, nas redes sociais da Atlético Athena de Enfermagem e no fórum da graduação, iniciando o período de inscrição de chapas.

Art.29 No dia 15 de março de 2021 se encerrará o período de inscrições de chapas.

Art.30 As eleições e a apuração dos votos ocorrerão no dia 23 de março de 2021.

§ 1º Nesta data também será divulgada a Chapa vencedora.

Florianópolis, 01 de Fevereiro de 2021.